



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI N° 21/2020.

Altera dispositivos da Lei nº 1867, de 17 de junho de 2016, que “Define atividades insalubres e perigosas no âmbito dos cargos e funções da Administração Pública do Município de Xangri-Lá e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica acrescido ao quadro de atividades consideradas insalubres, constante no art. 1º da Lei nº 1867/2016, o cargo abaixo relacionado:

Art. 1º: São consideradas insalubres, no âmbito da Administração Municipal, as seguintes atividades:

| ATIVIDADE | GRAU |
|--|-------|
| Condutor de Veículos de Urgência SAMU (temporário) | Médio |

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

PROJETO DE LEI N° 21/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização legislativa, para conceder ao cargo de Condutor de Veículos de Urgência SAMU (temporário), a percepção do adicional de insalubridade em grau médio.

A concessão de adicional de insalubridade para o referido cargo está contemplada no último LTCAT realizado pelo município, pela empresa **GOMES & PIVATTO ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, conforme cópia em anexo.

Ocorre que o mesmo foi encaminhado ao Legislativo, por meio do Projeto de Lei nº 64/2018, juntamente com os demais cargos que tiveram alterações, sendo o projeto rejeitado por esta Casa Legislativa.

Destacamos que atualmente o município conta com um serviço de atendimento móvel de urgência, onde é disponibilizado uma ambulância com técnico de enfermagem e condutor. Os profissionais que exercem esse serviço, são expostos a agentes biológicos com grande risco de transmissibilidade por via respiratória ou contato, suscetíveis a riscos biológicos pela frequente exposição com pacientes em atendimento a domicílio, rodovias e unidades hospitalares.

Desta forma, encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa, para apreciação pelos nobres vereadores, o presente Projeto de Lei.

Xangri-Lá, 21 de fevereiro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**

PROJETO DE LEI N° 21/2020.